



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 085/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2011 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2011 - PMM

Contrato de Fornecimento de 03(três) Servidores que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa **SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º **95.393.278/0001-82**, com sede à Rua Edinei de Lima Godoy, n.º 75, Lojas 05 e 07, Vale da Boa Esperança, na cidade de Pinhais – Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Valdeir Santos da Silva, portador do RG n.º 6.032.589-8-SSP-PR e do CPF.Nº 876.557.309-97, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é o FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2011 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	unid.	Ácido sulfossalicílico 3% 500 ml	45,00	45,00
2	1	Kit	Kit VDRL pronto para uso (c/ controle positivo) 250 testes	23,50	23,50
3	5	Kit	Tira reativa para urinálise (10 parâmetros) c/ 100 unidades	19,00	95,00
4	2	Kit	Kit TAP c/ controle (10X2 ml)	69,50	139,00
5	1	Kit	Teste rápido p/ HIV (método imunocromatográfico) c/ 100 testes	318,00	318,00
6	5	Kit	Kit colesterol HDL c/ 100 testes – método precipitação	12,00	60,00
7	5	Kit	Kit ácido úrico enzimático pronto p/ uso c/ 200		550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			testes	110,00	
8	5	Kit	Kit uréia método cinético c/ 125 testes	94,00	470,00
9	2	Kit	Kit creatinina método cinético com 200 testes	49,00	98,00
10	1	Kit	Kit amilase método cinético mono reagente c/ 40 testes	120,00	120,00
11	2	Kit	Kit TGO método cinético bi reagente c/ 200 testes	81,00	162,00
12	2	Kit	Kit TGP método cinético bi reagente c/ 200 testes	81,00	162,00
13	2	Kit	Kit CK-total método cinético c/ 100 testes	186,00	372,00
14	2	Kit	Kit CK-MB método cinético c/ 100 testes	324,00	648,00
15	1	Kit	Kit LDH método cinético com 100 testes	89,00	89,00
16	1	Kit	Kit gama-GT método cinético c/ 120 testes	120,00	120,00
17	1	Kit	Kit Fosfatase Alcalina método cinético c/ 120 testes	61,00	61,00
18	3	Kit	Kit Hemoglobina Glicosilada c/ Filtro 50 testes	342,50	1.027,50
19	10	unid.	Lâmina acrílico p/ esfregaço sanguíneo	4,10	41,00
20	1	Kit	Proteína total +albumina c/ 200 testes	47,00	47,00
21	3	Kit	Psa total 3ª geração com 96 testes, metodologia ELISA.	355,00	1.065,00
22	3	Kit	Toxoplasmose IgG com 96 testes, metodologia ELISA.	456,00	1.368,00
23	3	Kit	Toxoplasmose IgM com 96 testes, metodologia ELISA	456,00	1.368,00
24	3	Kit	Rubéola IgG com 96 testes, metodologia ELISA.	490,00	1.470,00
25	3	Kit	Rubéola Ig M com 96 testes, metodologia ELISA.	490,00	1.470,00
26	3	Kit	Teste rápido para HBSAG com 100 testes, método imunocromatográfico.	170,00	510,00
				TOTAL	R\$ 11.899,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega dos objetos do presente Contrato será de até 05 (cinco) dias, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor total do objeto desse contrato é de **R\$ 11.899,00 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos objetos contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

12 Secretaria Municipal de Saúde

12.01. Fundo Municipal de Saúde

1030200242091 – Ações do Eixo de Média e Alta Complexidade

339030 Material de Consumo – Reduzido (733) - Fonte do recurso (1303)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

339035 Material Laboratorial –desdobramento reduzido 1218
RESERVA DE SALDO Nº 241

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 26 de Julho de 2.011.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

Valdeir Santos da Silva
CPF nº 876.557.309-97
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RG:

RG: